



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244
CEP 37930.000 - **CAPITÓLIO** - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1826 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre “**autorização de abertura de crédito adicional especial com objetivo de compra de equipamentos para casa cultura, sendo utilizado saldo residual, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para a Inclusão no orçamento de dotação, **com objetivo de compra de equipamentos para casa cultura, sendo utilizado saldo residual**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.15 – Departamento de Esporte e Cultura

02.15.13 – Cultura

02.15.13.392 – Difusão Cultural

02.15.13.392.0006 – Difusão Cultural

02.15.13.392.0006.1188 – Aquisição Material Permanente Casa Cultura – FEC

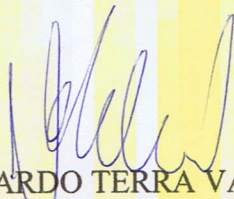
02.15.13.392.0006.1188.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$22.125,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

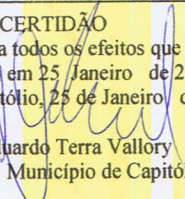
Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$22.125,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais), em conformidade com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 25 de janeiro de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os efeitos que
publiquei esta Lei em 25 de janeiro de 2017.
Capitólio, 25 de Janeiro de 2017.


Jose Eduardo Terra Vallory
Prefeito do Município de Capitólio